



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2023
VALIDADE: 25/10/2023 A 25/10/2024 (12 MESES)

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.** CNPJ nº 24.408.472/0001-46, estabelecida na Rua José Amatruda, nº 297, Sala 2, Distrito Industrial II, Junqueirópolis/SP, CEP 17.890-000; **RAIMUNDO IESKI DE PAULA ME** CNPJ nº 17.672.568/0001-51, estabelecida na Av. Manoel Elias, nº. 2136/214, Bairro Passo das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP 91.240-261; e **SINAL MINAS LTDA.** CNPJ nº 70.999.289/0001-80, estabelecida na Av. Ailton Paranaíba Vilela, nº 1563, Bairro Chácara General Banda, Três Corações/MG, CEP 37.414-000, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção semaforica, conforme abaixo:

CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.					
ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	6	3	UN	Semáforo veicular regressivo (numérico) na cor preta, de foco quadrado de 215 mm x 215 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para instalação junto a semáforo veicular 200 mm com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, com módulo de semáforo fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, que garanta a boa visibilidade do iluminador quadrado de lado 215 mm, tendo a cobertura mínima de 50 % e	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				máxima de 70 % da mesma e deve ter no mínimo 120 mm e no máximo 180 mm, conforme NBR 7995. MARCA/MODELO: JSM/CDR	
02	5	2	UN	Semáforo principal na cor preta, 3 focos (1 vermelho, 1 amarelo e 1 verde), diâmetro 200 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 3 (três) módulos independentes, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, com formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995. MARCA/MODELO: JSM/GF PRINCI I 3X200	R\$ 1.120,00
03	5	2	UN	Semáforo repetidor na cor preta, 3 focos (1 vermelho, 1 amarelo e 1 verde), diâmetro 200 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 3 (três) módulos independentes, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, com formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995/2013. MARCA/MODELO: JSM/GF REPET. I 3X200	R\$ 1.090,00
04	10	5	UN	Iluminador veicular a LED, cor verde, com vida útil de utilização de 75.000	R\$ 119,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				(setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN. MARCA/MODELO: JSM/MLVAC-740	
05	10	5	UN	Iluminador veicular a LED, cor amarela, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AllnGaP. MARCA/MODELO: JSM/MLVAC-751	R\$ 119,00
13	5	2	UN	Abraçadeira Simples 101 mm completo para semáforo MARCA/MODELO: JSM/SUP SIMPLES 101MM	R\$ 217,50
14	5	2	UN	Abraçadeira Simples 114 mm completo para semáforo MARCA/MODELO: JSM/ SUP SIMPLES 114MM	R\$ 233,75

RAIMUNDO IESKI DE PAULA ME

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
06	10	5	UN	Iluminador veicular a LED, cor vermelha, com vida útil de utilização de 75.000(setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AllnGaP. MARCA/MODELO: CB/LED	R\$ 90,00
08	5	2	UN	Módulo de potência para controlador de tráfego conforme item 12. MARCA/MODELO: FCA/DIGICON / FCA MODULAR 6 FASES	R\$ 590,00
09	5	2	UN	Módulo lógico para controlador de tráfego conforme item 12. MARCA/MODELO: FCA/DIGICON / FCA MODULAR 6 FASES	R\$ 1.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10	5	2	UN	Módulo GPS para controlador de tráfego conforme item 12. MARCA/MODELO: FCA/DIGICON / FCA MODULAR 6 FASES	R\$ 600,00
11	10	5	UN	Dispositivo protetor contra surtos (DPS) para linhas AC, com tecnologia de varistor de óxido de zinco (MOV), que suporte correntes de impulso de até 12,5 kA/275 V, de alta capacidade de condução de correntes de raios e que atenda aos requisitos das Normas IEC 61643-1 (classe I, II) e NBR 5410. MARCA/MODELO: TRANCIL/ T-DPS 17520	R\$ 455,00
16	3	1	UN	Correção de relógio do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 780,00
20	10	5	UN	Substituição de DPS do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 585,00
23	3	1	UN	Inclusão de nova programação semafórica. MARCA/MODELO: FCA/DIGICON / FCA MODULAR 6 FASES	R\$ 1.250,00
24	8	4	UN	Instalação de grupo focal veicular. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 590,00
25	250	125	UN	Instalação de cabeamento do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 9,80
26	3	1	UN	Instalação de aterramento do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 790,00
27	3	1	UN	Instalação de módulo GPS para controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 585,00
28	3	1	UN	Instalação do módulo de potência do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 745,00
29	3	1	UN	Instalação do módulo lógico do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 785,00

SINAL MINAS LTDA.

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	2	1	UN	Controlador de tráfego que funcione na frequência de 60 Hz ($\pm 5\%$) 220 VCA ($\pm 20\%$), que opere como controlador de semáforos isolados, como controlador de semáforos que integram uma rede de semáforos coordenados e como controlador de semáforos que integram	R\$ 4.700,00



				uma rede de semáforos centralizados, a partir de um Sistema Central, com chave ligar/desligar os circuitos lógicos do controlador e as lâmpadas dos grupos focais, disjuntor para ligar/desligar as lâmpadas dos grupos focais sem desligar os circuitos lógicos do controlador, chave para solicitação do modo amarelo intermitente, soquete para conexão do dispositivo que proporciona comando manual, tomada com a tensão da rede de alimentação, com capacidade para 15ª e mostradores visuais que indiquem o modo de operação, plano corrente e falhas do controlador de tráfego. Possuir funções de programação e verificação executadas através do equipamento de programação, constituído de teclado e display incorporado ao controlador, não podendo ser inserido programador portátil externo, com teclas identificadas e as mensagens no display em linguagem de Engenharia de Tráfego e na língua portuguesa. Display alfanumérico, apresentando 2 (duas) linhas com 16 (dezesesseis) caracteres cada e possui iluminação própria "back light", que proporcione, em campo, facilidades operacionais de programação e verificação, sem precisar recorrer às tabelas de conversões de códigos, teclado operacional que possua teclas especiais de funções e comandos, com condições de ser operado sob a incidência direta ou ausência total de luz artificial ou natural. Apresentar uma configuração que permite receber módulos de potência que controle até 06 (seis) grupos semafóricos, onde o módulo de potência seja responsável pelo controle de 02 (dois) grupos semafóricos (fases) e ter módulo de comunicação GPRS com configuração e operação independente. MARCA/MODELO: PRÓPRIO	
15	4	2	UN	Nobreak outdoor para semáforo, para instalação junto aos conjuntos semafóricos à LED e controladores de tráfego, de dimensões máximas externas (caixas): altura 900 mm, largura 690 mm e profundidade 420 mm, potência	R\$ 11.825,00



				mínima 400 W e máxima 800 W, tensão de entrada e saída nominal AC (V): 220 V com seleção manual, frequência de entrada e saída (Hz): 60HZ, com fator de potência igual ou maior de 0,92, By Pass on-line digital e manual para manutenção, com bateria selada, estacionária ou lítio outdoor, com autonomia mínima de 2 horas no fornecimento de energia, temperatura de operação: -10°C a +60°C, com no mínimo duas tomadas de saídas no módulo nobreak, chave liga/desliga via disjuntor geral e conector para ligações da rede de alimentação, nobreak e controlador de tráfego, conforme NBR 15014 e NBR 15204. MARCA/MODELO: NHS/NHS	
17	3	1	UN	Conserto no módulo de potência do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 1.030,00
18	3	1	UN	Conserto no módulo lógico do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 1.273,33
19	3	1	UN	Conserto no módulo GPS do controlador eletrônico de tráfego. MODELO/MODELO: N/C	R\$ 1.023,33
21	3	1	UN	Instalação de nobreak do controlador eletrônico de tráfego. MODELO/MODELO: N/C	R\$ 1.416,67
22	3	1	UN	Instalação de iluminador de LED veicular e pedestre. MODELO/MODELO: N/C	R\$ 390,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 25/10/2023.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da detentora da ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A detentora da ata deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação formal feita pelo fiscal da ata de registro de preços. No prazo, a empresa contratada deverá se apresentar com o caminhão pipa no Corpo de Bombeiros do Município, onde será indicado o local para carregamento da água potável (hidrante ou sede do Corpo de Bombeiros).

4.2 – Efetuado o carregamento da água, a mesma deverá ser transportada e depositada até o local indicado pelo fiscal, numa distância máxima de 40km do Centro do município de Santo Antônio da Patrulha, percorridos em vias não pavimentadas.

4.3. - Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6 - A prestação do serviço licitado será de acordo com a necessidade desta secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.



5.1.2 – A fiscalização da ata de registro de preços será exercida por servidor designado em portaria específica.

5.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.2.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata;

5.2.10 – Prestar novamente o serviço objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.11 – Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, conforme descrito no Projeto Básico.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;



II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.



9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO
GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2023.10.25
12:55:08 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO ALVES DOS REIS

Data: 25/10/2023 12:50:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Alves dos Reis
Pregoeiro/Gestor de Atas

CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.
Empresa Vencedora

RAIMUNDO IESKI DE PAULA
Empresa Vencedora

SINAL MINAS LTDA.
Empresa Vencedora



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2023
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __ / __ / 20__ a __ / __ / 20__



03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra “a”:

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis:** índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

***Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.**

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

RAIMUNDO IESKI DE
PAULA:176725680001
51

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO IESKI DE
PAULA:17672568000151
Dados: 2023.10.25 13:37:40 -03'00'

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2023
VALIDADE: 25/10/2023 A 25/10/2024 (12 MESES)

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.** CNPJ nº 24.408.472/0001-46, estabelecida na Rua José Amatruda, nº 297, Sala 2, Distrito Industrial II, Junqueirópolis/SP, CEP 17.890-000; **RAIMUNDO IESKI DE PAULA ME** CNPJ nº 17.672.568/0001-51, estabelecida na Av. Manoel Elias, nº. 2136/214, Bairro Passo das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP 91.240-261; e **SINAL MINAS LTDA.** CNPJ nº 70.999.289/0001-80, estabelecida na Av. Ailton Paranaíba Vilela, nº 1563, Bairro Chácara General Banda, Três Corações/MG, CEP 37.414-000, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/porta-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção semaforica, conforme abaixo:

CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.					
ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	6	3	UN	Semáforo veicular regressivo (numérico) na cor preta, de foco quadrado de 215 mm x 215 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para instalação junto a semáforo veicular 200 mm com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, com módulo de semáforo fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, que garanta a boa visibilidade do iluminador quadrado de lado 215 mm, tendo a cobertura mínima de 50 % e	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				máxima de 70 % da mesma e deve ter no mínimo 120 mm e no máximo 180 mm, conforme NBR 7995. MARCA/MODELO: JSM/CDR	
02	5	2	UN	Semáforo principal na cor preta, 3 focos (1 vermelho, 1 amarelo e 1 verde), diâmetro 200 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 3 (três) módulos independentes, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, com formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995. MARCA/MODELO: JSM/GF PRINCI I 3X200	R\$ 1.120,00
03	5	2	UN	Semáforo repetidor na cor preta, 3 focos (1 vermelho, 1 amarelo e 1 verde), diâmetro 200 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 3 (três) módulos independentes, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, com formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995/2013. MARCA/MODELO: JSM/GF REPET. I 3X200	R\$ 1.090,00
04	10	5	UN	Iluminador veicular a LED, cor verde, com vida útil de utilização de 75.000	R\$ 119,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				(setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN. MARCA/MODELO: JSM/MLVAC-740	
05	10	5	UN	Iluminador veicular a LED, cor amarela, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AllnGaP. MARCA/MODELO: JSM/MLVAC-751	R\$ 119,00
13	5	2	UN	Abraçadeira Simples 101 mm completo para semáforo MARCA/MODELO: JSM/SUP SIMPLES 101MM	R\$ 217,50
14	5	2	UN	Abraçadeira Simples 114 mm completo para semáforo MARCA/MODELO: JSM/ SUP SIMPLES 114MM	R\$ 233,75

RAIMUNDO IESKI DE PAULA ME

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
06	10	5	UN	Iluminador veicular a LED, cor vermelha, com vida útil de utilização de 75.000(setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AllnGaP. MARCA/MODELO: CB/LED	R\$ 90,00
08	5	2	UN	Módulo de potência para controlador de tráfego conforme item 12. MARCA/MODELO: FCA/DIGICON / FCA MODULAR 6 FASES	R\$ 590,00
09	5	2	UN	Módulo lógico para controlador de tráfego conforme item 12. MARCA/MODELO: FCA/DIGICON / FCA MODULAR 6 FASES	R\$ 1.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10	5	2	UN	Módulo GPS para controlador de tráfego conforme item 12. MARCA/MODELO: FCA/DIGICON / FCA MODULAR 6 FASES	R\$ 600,00
11	10	5	UN	Dispositivo protetor contra surtos (DPS) para linhas AC, com tecnologia de varistor de óxido de zinco (MOV), que suporte correntes de impulso de até 12,5 kA/275 V, de alta capacidade de condução de correntes de raios e que atenda aos requisitos das Normas IEC 61643-1 (classe I, II) e NBR 5410. MARCA/MODELO: TRANCIL/ T-DPS 17520	R\$ 455,00
16	3	1	UN	Correção de relógio do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 780,00
20	10	5	UN	Substituição de DPS do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 585,00
23	3	1	UN	Inclusão de nova programação semafórica. MARCA/MODELO: FCA/DIGICON / FCA MODULAR 6 FASES	R\$ 1.250,00
24	8	4	UN	Instalação de grupo focal veicular. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 590,00
25	250	125	UN	Instalação de cabeamento do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 9,80
26	3	1	UN	Instalação de aterramento do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 790,00
27	3	1	UN	Instalação de módulo GPS para controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 585,00
28	3	1	UN	Instalação do módulo de potência do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 745,00
29	3	1	UN	Instalação do módulo lógico do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 785,00

SINAL MINAS LTDA.

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	2	1	UN	Controlador de tráfego que funcione na frequência de 60 Hz ($\pm 5\%$) 220 VCA ($\pm 20\%$), que opere como controlador de semáforos isolados, como controlador de semáforos que integram uma rede de semáforos coordenados e como controlador de semáforos que integram	R\$ 4.700,00



				uma rede de semáforos centralizados, a partir de um Sistema Central, com chave ligar/desligar os circuitos lógicos do controlador e as lâmpadas dos grupos focais, disjuntor para ligar/desligar as lâmpadas dos grupos focais sem desligar os circuitos lógicos do controlador, chave para solicitação do modo amarelo intermitente, soquete para conexão do dispositivo que proporciona comando manual, tomada com a tensão da rede de alimentação, com capacidade para 15ª e mostradores visuais que indiquem o modo de operação, plano corrente e falhas do controlador de tráfego. Possuir funções de programação e verificação executadas através do equipamento de programação, constituído de teclado e display incorporado ao controlador, não podendo ser inserido programador portátil externo, com teclas identificadas e as mensagens no display em linguagem de Engenharia de Tráfego e na língua portuguesa. Display alfanumérico, apresentando 2 (duas) linhas com 16 (dezesesseis) caracteres cada e possui iluminação própria "back light", que proporcione, em campo, facilidades operacionais de programação e verificação, sem precisar recorrer às tabelas de conversões de códigos, teclado operacional que possua teclas especiais de funções e comandos, com condições de ser operado sob a incidência direta ou ausência total de luz artificial ou natural. Apresentar uma configuração que permite receber módulos de potência que controle até 06 (seis) grupos semafóricos, onde o módulo de potência seja responsável pelo controle de 02 (dois) grupos semafóricos (fases) e ter módulo de comunicação GPRS com configuração e operação independente. MARCA/MODELO: PRÓPRIO	
15	4	2	UN	Nobreak outdoor para semáforo, para instalação junto aos conjuntos semafóricos à LED e controladores de tráfego, de dimensões máximas externas (caixas): altura 900 mm, largura 690 mm e profundidade 420 mm, potência	R\$ 11.825,00



				mínima 400 W e máxima 800 W, tensão de entrada e saída nominal AC (V): 220 V com seleção manual, frequência de entrada e saída (Hz): 60HZ, com fator de potência igual ou maior de 0,92, By Pass on-line digital e manual para manutenção, com bateria selada, estacionária ou lítio outdoor, com autonomia mínima de 2 horas no fornecimento de energia, temperatura de operação: -10°C a +60°C, com no mínimo duas tomadas de saídas no módulo nobreak, chave liga/desliga via disjuntor geral e conector para ligações da rede de alimentação, nobreak e controlador de tráfego, conforme NBR 15014 e NBR 15204. MARCA/MODELO: NHS/NHS	
17	3	1	UN	Conserto no módulo de potência do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 1.030,00
18	3	1	UN	Conserto no módulo lógico do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 1.273,33
19	3	1	UN	Conserto no módulo GPS do controlador eletrônico de tráfego. MODELO/MODELO: N/C	R\$ 1.023,33
21	3	1	UN	Instalação de nobreak do controlador eletrônico de tráfego. MODELO/MODELO: N/C	R\$ 1.416,67
22	3	1	UN	Instalação de iluminador de LED veicular e pedestre. MODELO/MODELO: N/C	R\$ 390,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 25/10/2023.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da detentora da ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A detentora da ata deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação formal feita pelo fiscal da ata de registro de preços. No prazo, a empresa contratada deverá se apresentar com o caminhão pipa no Corpo de Bombeiros do Município, onde será indicado o local para carregamento da água potável (hidrante ou sede do Corpo de Bombeiros).

4.2 – Efetuado o carregamento da água, a mesma deverá ser transportada e depositada até o local indicado pelo fiscal, numa distância máxima de 40km do Centro do município de Santo Antônio da Patrulha, percorridos em vias não pavimentadas.

4.3. - Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6 - A prestação do serviço licitado será de acordo com a necessidade desta secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.



5.1.2 – A fiscalização da ata de registro de preços será exercida por servidor designado em portaria específica.

5.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.2.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata;

5.2.10 – Prestar novamente o serviço objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.11 – Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, conforme descrito no Projeto Básico.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;



II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.



9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO
GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2023.10.25
12:55:08 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO ALVES DOS REIS

Data: 25/10/2023 12:50:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Alves dos Reis
Pregoeiro/Gestor de Atas

Karina Vieira

414.514.448.18

CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Empresa Vencedora

Assinado de forma digital por Karina Vieira

414.514.448.18

DN: cn=Karina Vieira 414.514.448.18, o=JSM

Engenharia e Sinalização Ltda,

email=karina@jsmengenharia.com.br, c=BR

Dados: 2023.10.25 13:27:43 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

RAIMUNDO IESKI DE PAULA

Empresa Vencedora

SINAL MINAS LTDA.

Empresa Vencedora



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2023
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __ / __ /20__ a __ / __ /20__



03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra “a”:

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis:** índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

***Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.**

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2023
VALIDADE: 25/10/2023 A 25/10/2024 (12 MESES)

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.** CNPJ nº 24.408.472/0001-46, estabelecida na Rua José Amatruda, nº 297, Sala 2, Distrito Industrial II, Junqueirópolis/SP, CEP 17.890-000; **RAIMUNDO IESKI DE PAULA ME** CNPJ nº 17.672.568/0001-51, estabelecida na Av. Manoel Elias, nº. 2136/214, Bairro Passo das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP 91.240-261; e **SINAL MINAS LTDA.** CNPJ nº 70.999.289/0001-80, estabelecida na Av. Ailton Paranaíba Vilela, nº 1563, Bairro Chácara General Banda, Três Corações/MG, CEP 37.414-000, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção semaforica, conforme abaixo:

CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.					
ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	6	3	UN	Semáforo veicular regressivo (numérico) na cor preta, de foco quadrado de 215 mm x 215 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para instalação junto a semáforo veicular 200 mm com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, com módulo de semáforo fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, que garanta a boa visibilidade do iluminador quadrado de lado 215 mm, tendo a cobertura mínima de 50 % e	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				máxima de 70 % da mesma e deve ter no mínimo 120 mm e no máximo 180 mm, conforme NBR 7995. MARCA/MODELO: JSM/CDR	
02	5	2	UN	Semáforo principal na cor preta, 3 focos (1 vermelho, 1 amarelo e 1 verde), diâmetro 200 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 3 (três) módulos independentes, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, com formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995. MARCA/MODELO: JSM/GF PRINCI I 3X200	R\$ 1.120,00
03	5	2	UN	Semáforo repetidor na cor preta, 3 focos (1 vermelho, 1 amarelo e 1 verde), diâmetro 200 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 3 (três) módulos independentes, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, com formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995/2013. MARCA/MODELO: JSM/GF REPET. I 3X200	R\$ 1.090,00
04	10	5	UN	Iluminador veicular a LED, cor verde, com vida útil de utilização de 75.000	R\$ 119,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				(setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN. MARCA/MODELO: JSM/MLVAC-740	
05	10	5	UN	Iluminador veicular a LED, cor amarela, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AllnGaP. MARCA/MODELO: JSM/MLVAC-751	R\$ 119,00
13	5	2	UN	Abraçadeira Simples 101 mm completo para semáforo MARCA/MODELO: JSM/SUP SIMPLES 101MM	R\$ 217,50
14	5	2	UN	Abraçadeira Simples 114 mm completo para semáforo MARCA/MODELO: JSM/ SUP SIMPLES 114MM	R\$ 233,75

RAIMUNDO IESKI DE PAULA ME

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
06	10	5	UN	Iluminador veicular a LED, cor vermelha, com vida útil de utilização de 75.000(setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AllnGaP. MARCA/MODELO: CB/LED	R\$ 90,00
08	5	2	UN	Módulo de potência para controlador de tráfego conforme item 12. MARCA/MODELO: FCA/DIGICON / FCA MODULAR 6 FASES	R\$ 590,00
09	5	2	UN	Módulo lógico para controlador de tráfego conforme item 12. MARCA/MODELO: FCA/DIGICON / FCA MODULAR 6 FASES	R\$ 1.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10	5	2	UN	Módulo GPS para controlador de tráfego conforme item 12. MARCA/MODELO: FCA/DIGICON / FCA MODULAR 6 FASES	R\$ 600,00
11	10	5	UN	Dispositivo protetor contra surtos (DPS) para linhas AC, com tecnologia de varistor de óxido de zinco (MOV), que suporte correntes de impulso de até 12,5 kA/275 V, de alta capacidade de condução de correntes de raios e que atenda aos requisitos das Normas IEC 61643-1 (classe I, II) e NBR 5410. MARCA/MODELO: TRANCIL/ T-DPS 17520	R\$ 455,00
16	3	1	UN	Correção de relógio do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 780,00
20	10	5	UN	Substituição de DPS do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 585,00
23	3	1	UN	Inclusão de nova programação semafórica. MARCA/MODELO: FCA/DIGICON / FCA MODULAR 6 FASES	R\$ 1.250,00
24	8	4	UN	Instalação de grupo focal veicular. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 590,00
25	250	125	UN	Instalação de cabeamento do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 9,80
26	3	1	UN	Instalação de aterramento do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 790,00
27	3	1	UN	Instalação de módulo GPS para controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 585,00
28	3	1	UN	Instalação do módulo de potência do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 745,00
29	3	1	UN	Instalação do módulo lógico do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 785,00

SINAL MINAS LTDA.

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	2	1	UN	Controlador de tráfego que funcione na frequência de 60 Hz ($\pm 5\%$) 220 VCA ($\pm 20\%$), que opere como controlador de semáforos isolados, como controlador de semáforos que integram uma rede de semáforos coordenados e como controlador de semáforos que integram	R\$ 4.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				uma rede de semáforos centralizados, a partir de um Sistema Central, com chave ligar/desligar os circuitos lógicos do controlador e as lâmpadas dos grupos focais, disjuntor para ligar/desligar as lâmpadas dos grupos focais sem desligar os circuitos lógicos do controlador, chave para solicitação do modo amarelo intermitente, soquete para conexão do dispositivo que proporciona comando manual, tomada com a tensão da rede de alimentação, com capacidade para 15ª e mostradores visuais que indiquem o modo de operação, plano corrente e falhas do controlador de tráfego. Possuir funções de programação e verificação executadas através do equipamento de programação, constituído de teclado e display incorporado ao controlador, não podendo ser inserido programador portátil externo, com teclas identificadas e as mensagens no display em linguagem de Engenharia de Tráfego e na língua portuguesa. Display alfanumérico, apresentando 2 (duas) linhas com 16 (dezesesseis) caracteres cada e possui iluminação própria "back light", que proporcione, em campo, facilidades operacionais de programação e verificação, sem precisar recorrer às tabelas de conversões de códigos, teclado operacional que possua teclas especiais de funções e comandos, com condições de ser operado sob a incidência direta ou ausência total de luz artificial ou natural. Apresentar uma configuração que permite receber módulos de potência que controle até 06 (seis) grupos semafóricos, onde o módulo de potência seja responsável pelo controle de 02 (dois) grupos semafóricos (fases) e ter módulo de comunicação GPRS com configuração e operação independente. MARCA/MODELO: PRÓPRIO	
15	4	2	UN	Nobreak outdoor para semáforo, para instalação junto aos conjuntos semafóricos à LED e controladores de tráfego, de dimensões máximas externas (caixas): altura 900 mm, largura 690 mm e profundidade 420 mm, potência	R\$ 11.825,00



				mínima 400 W e máxima 800 W, tensão de entrada e saída nominal AC (V): 220 V com seleção manual, frequência de entrada e saída (Hz): 60HZ, com fator de potência igual ou maior de 0,92, By Pass on-line digital e manual para manutenção, com bateria selada, estacionária ou lítio outdoor, com autonomia mínima de 2 horas no fornecimento de energia, temperatura de operação: -10°C a +60°C, com no mínimo duas tomadas de saídas no módulo nobreak, chave liga/desliga via disjuntor geral e conector para ligações da rede de alimentação, nobreak e controlador de tráfego, conforme NBR 15014 e NBR 15204. MARCA/MODELO: NHS/NHS	
17	3	1	UN	Conserto no módulo de potência do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 1.030,00
18	3	1	UN	Conserto no módulo lógico do controlador eletrônico de tráfego. MARCA/MODELO: N/C	R\$ 1.273,33
19	3	1	UN	Conserto no módulo GPS do controlador eletrônico de tráfego. MODELO/MODELO: N/C	R\$ 1.023,33
21	3	1	UN	Instalação de nobreak do controlador eletrônico de tráfego. MODELO/MODELO: N/C	R\$ 1.416,67
22	3	1	UN	Instalação de iluminador de LED veicular e pedestre. MODELO/MODELO: N/C	R\$ 390,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 25/10/2023.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da detentora da ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A detentora da ata deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação formal feita pelo fiscal da ata de registro de preços. No prazo, a empresa contratada deverá se apresentar com o caminhão pipa no Corpo de Bombeiros do Município, onde será indicado o local para carregamento da água potável (hidrante ou sede do Corpo de Bombeiros).

4.2 – Efetuado o carregamento da água, a mesma deverá ser transportada e depositada até o local indicado pelo fiscal, numa distância máxima de 40km do Centro do município de Santo Antônio da Patrulha, percorridos em vias não pavimentadas.

4.3. - Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6 - A prestação do serviço licitado será de acordo com a necessidade desta secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.



5.1.2 – A fiscalização da ata de registro de preços será exercida por servidor designado em portaria específica.

5.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.2.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata;

5.2.10 – Prestar novamente o serviço objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.11 – Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, conforme descrito no Projeto Básico.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;



II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.



9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO
GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2023.10.25
12:55:08 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO ALVES DOS REIS

Data: 25/10/2023 12:50:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Alves dos Reis
Pregoeiro/Gestor de Atas

CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.
Empresa Vencedora

RAIMUNDO IESKI DE PAULA
Empresa Vencedora

SINAL MINAS

LTDA:70999289000180

Assinado de forma digital por SINAL

MINAS LTDA:70999289000180

Dados: 2023.10.25 16:37:34 -03'00'

SINAL MINAS LTDA.
Empresa Vencedora



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2023
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __ / __ /20__ a __ / __ /20__



03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra “a”:

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

***Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.**

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**